

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 20/2005,****de 8 de Fevereiro de 2005,****que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo XXI do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 175/2004 de 3 de Dezembro de 2004 ⁽¹⁾;
- (2) O Regulamento (CE) n.º 642/2004 da Comissão de 6 de Abril de 2004 relativo aos requisitos de exactidão aplicáveis aos dados recolhidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1172/98 do Conselho relativo ao levantamento estatístico dos transportes rodoviários de mercadorias ⁽²⁾, deve ser incorporado no Acordo;
- (3) O Regulamento (CE) n.º 753/2004 da Comissão, de 22 de Abril de 2004, que aplica a Decisão n.º 1608/2003/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à produção e ao desenvolvimento de estatísticas comunitárias em matéria de ciência e de tecnologia ⁽³⁾, deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

O Anexo XXI do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Após o ponto 7f (Regulamento (CE) n.º 1172/98 do Conselho) é aditado o seguinte ponto:

«7fa. **32004 R 0642**: Regulamento (CE) n.º 642/2004 da Comissão, de 6 de Abril de 2004, relativo aos requisitos de exactidão aplicáveis aos dados recolhidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1172/98 do Conselho relativo ao levantamento estatístico dos transportes rodoviários de mercadorias (JO L 102 de 7.4.2004, p. 26).

Para efeitos do presente Acordo, as disposições do regulamento passam a ter a seguinte redacção:

O presente regulamento não é aplicável à Islândia.»

⁽¹⁾ JO L 133 de 26.5.2005, p. 29.

⁽²⁾ JO L 102 de 7.4.2004, p. 26.

⁽³⁾ JO L 118 de 23.4.2004, p. 23.

2. A seguir ao ponto 29 (Decisão n° 1608/2003/CE do Parlamento Europeu e do Conselho), é aditado o seguinte ponto:

«30. **32004 R 0753**: Regulamento (CE) n° 753/2004 da Comissão, de 22 de Abril de 2004, que aplica a Decisão n° 1608/2003/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à produção e ao desenvolvimento de estatísticas comunitárias em matéria de ciência e de tecnologia (JO L 118 de 23.4.2004, p. 23).»

Artigo 2°

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n° 642/2004, redigido em língua norueguesa, e do Regulamento (CE) n° 753/2004, redigido nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3°

A presente decisão entra em vigor em 9 de Fevereiro de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n° 1 do artigo 103° do Acordo (*).

Artigo 4°

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de Fevereiro de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.